



Câmara Municipal de Ipiranga

CNPJ 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Centro - CEP 15.108-000 - Ipiranga - SP

Fone: (17) 3269-1240 - site: www.ipiranga.sp.leg.br - e-mail: contato@ipiranga.sp.leg.br

REQUERIMENTO Nº 09/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis:

PROTOCOLO
N.º 041 15/04/2024
CÂMARA MUNICIPAL
IPIRANGA
Funcionária
[Signature]

LUIZ ANTONIO CASSIANO – PL, Vereador desta Casa de Leis, na forma regimental, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, após a aprovação em plenário pelos demais Nobres Vereadores, requer ao Prefeito Municipal: adote medidas para conter a passagens de caminhões com ossos e vísceras em carga aberta.

JUSTIFICATIVA

Controlar significa verificar se a realização de uma determinada atividade não se desvia dos objetivos ou das normas e princípios que regem. Na Administração Pública, o ato de controlar possui significado similar, na medida em que pressupõe à finalidade pública, à legislação e aos princípios básicos aplicáveis ao setor público.

Em recente ocasião, caminhão transportando vísceras e ou produtos de animais em decomposição, em carga aberta, deixou cair pela Rua do Comércio, líquidos e material em decomposição de extremo mau cheiro, provocando o descontentamento geral da população e, principalmente, dos moradores e comerciantes.

Desta forma, torna-se necessária a tomada de medidas de fiscalização, através dos Setores competentes, acerca do transporte inadequado, que chega às vezes a ser caso de saúde pública, quanto ao mal-estar que o odor deixado pelos caminhões causa à população, como náuseas e vômitos. Ademais, o transporte desse tipo de material somente poderá ser feito em caminhão baú e refrigerado. O descumprimento e sua reiteração, por sua vez, enseja a aplicação de multas, apreensão e remoção do veículo por parte da Polícia Militar e Vigilância Sanitária Municipal.



Câmara Municipal de Ipiraú

CNPJ 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Centro - CEP 15.108-000 - Ipiraú - SP

Fone: (17) 3269-1240 - site: www.ipirau.sp.leg.br - e-mail: contato@ipirau.sp.leg.br

Nesse contexto, a ação do Poder legislativo Municipal na **FISCALIZAÇÃO** é fundamental para garantir que a sua aplicação esteja de acordo com os interesses coletivos e em obediência a lei.

Sala das Sessões, Ipiraú-SP, 15 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO CASSIANO – PL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRAU

APROVADO EM 22/04/2024

• POR UNANIMIDADE VOTOS FAVORAVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

M. Víncio — PRESIDENTE

Douglas R. Bento — PRESIDENTE

